



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA

1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra	2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº: 001/2020
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Serviços () Bens de Consumo () Material de Consumo () Material Permanente
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1 – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, atendendo a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Câmpus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra, conforme as especificações, quantidades e valores constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

Considerando que o Câmpus Universitário tem como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada, e que os serviços requisitados nesse termo de referência são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva, higienização e purificação dos aparelhos de ar condicionado, a fim de que haja a preservação da qualidade de vida no que se refere às condições de trabalho dos servidores, discentes e docentes vinculados ao Câmpus Universitário, se faz necessária à manutenção preventiva dos equipamentos. Além disso, estas ações proporcionarão maior durabilidade ao patrimônio público.



3 – FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços, visando o menor preço, conforme Art. 45 da Lei 8.666/1993, assegurada a qualidade, bem como possível exigência quanto à comprovação legal de que a contratada pode executar os serviços ofertados.

4 – RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1. Após a emissão da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços de forma parcelada conforme quantitativo solicitado pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Rodovia MT 358, Km 07, S/N, Jardim Aeroporto, CEP: 78.300-000, Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Tangará da Serra;

4.2. Os serviços deverão ser prestados, nos dias e horários de expediente da UNEMAT (segunda à sexta – feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao Diretor Administrativo;

4.3. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.4. A Administração rejeitará o serviço, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do serviço.

4.5. Os materiais e serviços que não atenderem às especificações deverão ser substituídos e/ou refeitos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contada a partir da notificação, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

4.6. A notificação suspenderá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do serviço.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Os serviços terão garantia de 90 dias, sendo que durante este prazo todas as despesas decorrentes do mesmo serviço serão por conta da contratada.

5.2. O Contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma prevista inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por interesse da Administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal.

6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



- 6.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 6.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*.
- 6.6. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 6.7. A CONTRATADA deverá possuir regularidade fiscal, conforme Decretos Estaduais nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.2. Executar os serviços/fornecimentos dentro dos padrões estabelecidos pela Unemat, de acordo com a especificação do Edital, seus anexos e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços desta licitação, pretendidos pela UNEMAT, Câmpus de Tangará da Serra, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor de empenho;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UNEMAT;
- 7.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como salários, horas extras, adicionais, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.6. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 7.7. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 7.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 7.09. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 7.10. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



- 7.12. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 7.14. Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;
- 7.15. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 7.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 7.17. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local de realização do serviço;
- 7.18. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos;
- 7.19. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao serviço contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 7.20. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a UNEMAT, sobre os serviços ofertados;
- 7.22. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- 7.23. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgavam necessários para recebimento de correspondência;
- 7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Emitir ordem de execução de serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
- 8.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 8.6. Comunicar à empresa contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

9 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa e/ou Diretor Político, Pedagógico e Financeiro.
Contato: (65) 3311-4936 e 3311-4911. Emails: duratangara@unemat.br, coore.tga@unemat.br

10 – PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

Comunidade Acadêmica do Campus Universitária de Tangará da Serra – UNEMAT.

11 – Das Sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

11.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Unemat.

11.6. No caso de aplicação de penalidades, a Unemat informará à entidade responsável para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.7. Constatado que a empresa contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

12 - CONSIDERAÇÕES:

12.1. O contrato poderá ser dispensado, sendo substituído pela Nota de Empenho ou outro documento hábil, conforme Art. 62 da Lei 8.666/1993.

12.2. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

12.3. A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado;

12.4. A entrega e a periodicidade iniciam com o recebimento da Nota de empenho, nas quantidades e local indicados na ordem de fornecimento.

12.5. Atendimento às demandas a fim de contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos realizados nas diversas unidades administrativas da Universidade; colaboração para com a padronização dos materiais bem como dos serviços; conforme pesquisa de preço, economia nas aquisições.



13 – Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesas	Valor Estimado
2007.9900	100	3390.39.000	

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar a prestação do serviço realizado pela CONTRATADA e emitir relatório analítico.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 840/2.017.

14.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

14.5. Gestor, Fiscal titular e substituto indicados para fiscalização do contrato:

NOME	MATRÍCULA	POSIÇÃO
MAGNO ALVES RIBEIRO	82436	Gestor
VANDERSON RICARDO JORGE	114817	Fiscal Titular
ELSON DOMINGOS DA SILVA	83890	Fiscal Substituto

15 – RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

Disponibilizar melhores condições de trabalho aos servidores e melhoria do atendimento para os discentes; Fornecer qualidade de vida e saúde à comunidade acadêmica; Garantir a conservação dos Condicionadores de Ar; Preservar o Patrimônio Público.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



Tangará da Serra, 09 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

Carolina Tito Camarço

De Acordo:

Carolina Tito Camarço
Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1– DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2020/DURA-TGA, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 001/2020**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para fins de **Registro de Preços**, de acordo com o art. 15, da Lei 8.666/1.993, Lei 10.520/2002 - institui o Pregão e Lei Nº 10.534, de 13 de Abril de 2017 – D.O. 13.04.17. Regulamentado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto nº 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações posteriores, para atender a demanda do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Tangará da Serra - MT, 09 de janeiro de 2020.

MAGNO ALVES RIBEIRO

Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro.
Ordenador de despesa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS.

ITEM	ITEM COMPRA	PRODUTO	QUANT.
01	1037113	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE ATE 7.500 BTUS, LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA, AJUSTE DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, ESPONJAS E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	20
02	1049146	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS, TIPO JANELA, SENDO: LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA, AJUSTE DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, ESPONJAS E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	20
03	1037115	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA DE 12.000 BTUS, LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA, AJUSTE DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTROS DE AR, ESPONJAS E MASSA DE CALAFETAÇÃO, SE NECESSÁRIO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	20
04	1037400	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTRO DE AR, ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	100
05	1037403	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR FILTRO DE AR, ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	20



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA



06	1083073	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	100
07	1083076	SERVIÇOS TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE AR SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE).	50
08	1090457	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO (INCLUSO GÁS), JANELA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 7.500 BTUS. MARCAS DIVERSAS.	10
09	1090458	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO (INCLUSO GÁS), JANELA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS. MARCAS DIVERSAS.	10
10	1090459	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO (INCLUSO GÁS), JANELA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS. MARCAS DIVERSAS.	10
11	1078761	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM RECARGA DE GÁS. 24.000 BTUS.	100
12	1078765	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM RECARGA DE GÁS. 60.000 BTUS.	50
13	1016842	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR E CARGA DE GÁS - AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. UNIDADE.	80
14	1016826	SERVIÇO DE TROCA DO COMPRESSOR, CARGA DE GÁS E FILTRO DE GÁS - AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S. UNIDADE.	40
15	1078735	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 24.000 BTUS.	100
16	1078741	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA TIPO SPLIT COM TROCA DE CAPACITOR. 60.000 BTUS.	50